

LEI Nº 12.347, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 708/2004, do Deputado Edson Gomes - PFL)***Dá denominação a trevo que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Defendi Pigossi” o trevo localizado no km 571,150 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP 294, que dá acesso à entrada para a Estrada Vicinal Roberto Antonio Romani, no Município de Osvaldo Cruz.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.348, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 38/2005, da Deputada Maria Lúcia Amary - PSDB)***Dá denominação a viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Porphirio Rogich Vieira” o viaduto localizado no km 16,850 da Rodovia Deputado Archimedes Lammoglia - SP 075, no Município de Itu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.349, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 49/2005, do Deputado Edson Aparecido - PSDB)***Dá denominação a passarela que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Italo Narcizo Colombo” a passarela localizada nas proximidades do km 7 da Rodovia Orivaldo Thito Colombo - SP 364, no Município de Santa Adélia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.350, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 119/2005, do Deputado Campos Machado - PTB)***Dá denominação a ponte que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Orlando Cancian” a ponte localizada no km 159,500 da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, no Município de Tietê.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.351, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 247/2005, do Deputado Celino Cardoso - PSDB)***Dá denominação a trevo que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “João Scholl” o trevo localizado no km 86,800 da Rodovia SP 147, no Município de Engenheiro Coelho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.352, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 266/2005, do Deputado Afanasio Jazadji - PFL)***Dá denominação a Departamento de Polícia Judiciária situado em São José dos Campos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “DEINTER-1 Dr. Waldy Simonetti” o Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior, em São José dos Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.353, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 285/2005, do Deputado Luis Carlos Gondim - PL)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mogi das Cruzes*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Profª Vânia Aparecida Cassará” a Escola Estadual Nova Jundiapéba I, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos
 Secretária da Educação
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.354, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 373/2005, do Deputado Luis Carlos Gondim - PL)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mogi das Cruzes*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Padre Bernardo Murphy” a Escola Estadual Conjunto Residencial Jefferson, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos
 Secretária da Educação
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.355, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 415/2005, do Deputado Jorge Caruso - PMDB)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Lar Dona Mariquinha Amaral, com sede em Atibaia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Eunice Aparecida de Jesus Prudente
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.356, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 449/2005, Deputado Mauro Bragato - PSDB)***Dá denominação a viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Eulália Pinto Pedrazzi” o viaduto localizado no km 429,520 da Rodovia Assis Chateaubriand - SP 425, no Município de Martinópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.357, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 460/2005, do Deputado Roberto Engler - PSDB)***Dá denominação ao dispositivo de acesso que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Clayton Carrijo” o dispositivo de acesso localizado no km 384 da Rodovia Cândido Portinari - SP 334, no Município de Restinga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.358, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 475/2005, do Deputado Paschoal Thomeu - PTB)***Dá denominação a viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “José de Moraes Terra” o viaduto localizado no km 165,6 da Rodovia SP-270, no Município de Itapetininga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.359, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 564/2005, do Deputado Vanderlei Macris - PSDB)***Dá denominação a passarela que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Vereadora Minerva Jorge Gabriel Santi” a passarela localizada sobre o km 1 da Rodovia SP-151, que liga os Municípios de Limeira e Itacemópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.360, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 566/2005, do Deputado Pedro Tobias - PSDB)***Dá denominação a viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Willibaldo Fernandes Gil” o viaduto localizado no km 201 da Rodovia SP-225, no Município de Pederneiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.361, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 632/2005, do Deputado Eli Corrêa Filho - PFL)***Dá denominação a Delegacia de Polícia de Itatiba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Dr. Rubens Pantano” a Delegacia de Polícia de Itatiba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.362, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 783/2005, do Deputado Afanasio Jazadji - PFL)***Dá denominação ao Centro de Readaptação Penitenciária, situado em Presidente Bernardes*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Dr. José Ismael Pedrosa” o Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Nagashi Furukawa
 Secretário da Administração Penitenciária
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

LEI Nº 12.363, DE 24 DE ABRIL DE 2006**(Projeto de lei nº 433/2005, do Deputado Valdomiro Lopes - PSB)***Dá denominação ao Campus da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, situado em São José do Rio Preto*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Deputado Aloysio Nunes Ferreira” o Campus da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP de São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2006.
 CLÁUDIO LEMBO
Maria Helena Guimarães Castro
 Secretária de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2006.

Decretos

DECRETO Nº 50.743, DE 24 DE ABRIL DE 2006*Institui Grupo de Trabalho para verificar, em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, a existência de obras de arte e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a divulgação das obras de arte existentes nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado é de interesse para a população em geral; e

Considerando que a reunião em um único catálogo de informações a respeito dessas obras de arte contribuirá, inclusive, para a realização de pesquisas por estudantes e profissionais da área da cultura,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Casa Civil, Grupo de Trabalho para:

I - verificar, em todos os órgãos e entidades a seguir indicados, a existência de obras de arte:

a) Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado e demais órgãos da Administração Direta do Estado;

b) Autarquias estaduais;

c) Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual;

d) empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária;

e) demais entidades direta ou indiretamente controladas pelo Estado;

II - identificar as obras de arte encontradas e, quando for o caso, descrever os elementos que compõem a história de cada uma;

III - apresentar sugestão para elaboração e difusão de catálogo unificado das obras de arte identificadas, incluindo a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho é composto dos seguintes membros:

I - ANGELO PONZONI NETO, R.G. 6.148.130, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - PEDRO JACINTHO CAVALHEIRO, R.G. 10.800.743;

III - ELZA BITTENCOURT RUBIO, R.G. 3.180.034.

Parágrafo único - Poderão participar de reuniões do Grupo de Trabalho, mediante convite, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, venham a contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho poderá:

I - solicitar, junto aos órgãos e entidades a que se refere o inciso I do artigo 1º deste decreto, as informações necessárias à consecução de suas tarefas;

II - formar subgrupos de trabalho e/ou solicitar a participação de profissionais da Administração Estadual, objetivando apoiar o desempenho de suas atividades.

Artigo 4º - Os órgãos e entidades a que se refere o inciso I do artigo 1º deste decreto deverão:

I - prestar, com prioridade e precisão, as informações solicitadas pelo Grupo de Trabalho;

II - permitir, aos membros do Grupo de Trabalho e dos subgrupos de trabalho, bem como aos profissionais de que trata o inciso II do artigo anterior, o livre acesso às dependências para as verificações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 5º - Os representantes da Fazenda do Estado nas entidades a que se referem as alíneas “c” e “e” do inciso I do artigo 1º deste decreto e o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC adotarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, as providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Artigo 6º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Secretário-Chefe da Casa Civil relatório de conclu-